



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI/Nº6.356 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025 - 18 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

REPUBLICUE-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO “P” Nº 221, de 04 de abril de 2025.

“Exonera servidora – DEBORA KERPEL PENZO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de abril de 2025, DEBORA KERPEL PENZO, do cargo de ENFERMEIRO, categoria “B”, nível “001”, matrícula funcional Nº 114771880/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2025.

Dourados (MS), 04 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguiilar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Salim Raidan Neto	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 228 de 08 de abril de 2025.****“Dispõe sobre Concessão de Gratificação de Função.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de abril de 2025, a Gratificação por Função de Confiança, a Servidora Mirian Fidelis de Oliveira Almeida, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Art. 111, II da Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2012.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025.

Dourados (MS), 08 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 229, de 10 de abril de 2025.**“Retifica o Decreto “P” nº 212, de 31 de março de 2025.”**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto “P” nº 212, publicado no Diário Oficial nº 6350, 31 de março de 2025, publicado em 01 de abril de 2025 conforme abaixo:

Onde consta no artigo nº 1º do Decreto nº 212 de 31/03/2025:

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
PAOLA YURI NOZU BAGORDACHE	SEMS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DGA	3	01/04/2025
LUIS ENRIQUE BONET COBO	SEMS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DGA	3	01/04/2025

Passa a constar no artigo nº 1º do Decreto nº 212 de 31/03/2025:

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
PAOLA YURI NOZU BAGORDACHE	SEMS	ASSESSOR I	DGA	3	01/04/2025
LUIS ENRIQUE BONET COBO	SEMS	ASSESSOR I	DGA	3	01/04/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025.

Dourados (MS), 10 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira litran Diniz
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 232, de 10 de abril de 2025.**

“Retifica o Decreto “P” nº 218, de 02 de abril de 2025.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto “P” nº 218, publicado no Diário Oficial nº 6353, 02 de abril de 2025, publicado em 04 de abril de 2025 conforme abaixo:

Onde consta no artigo nº 1º do Decreto nº 218 de 02/04/2025:

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
ANDERSON SOCRATES FREITAS DOS SANTOS	SEMS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DGA	3	02/04/2025

Passa a constar no artigo nº 1º do Decreto nº 218 de 02/04/2025:

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
ANDERSON SOCRATES FREITAS DOS SANTOS	SEMS	ASSESSOR I	DGA	3	02/04/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2025.

Dourados (MS), 10 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 233, de 10 de abril de 2025.

“Concede Gratificação por Função de Confiança”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Função de Confiança, aos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 78, § 1º da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 10 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 233 de 10 de abril de 2025

SERVIDOR	SECRETARIA	PERCENTUAL	A PARTIR
CARYNE CORREIA DA SILVA MATOS	AGEHAB	25%	01/04/2025
VANESSA DE OLIVEIRA QUEIROZ	AGEHAB	25%	01/04/2025
IRTON MACHADO DA SILVA	AGEHAB	25%	01/04/2025

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 234 de 10 de abril de 2025.****“Dispõe sobre a nomeação de servidores”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 10 de abril de 2025

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 234, de 10 de abril de 2025

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
VALMIR GONÇALVES	SEMAS	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA	4	11/04/2025
GIVALDO DOS SANTOS	PGM	ASSESSOR JURIDICO I	CAJ	3	11/04/2025

EDITAIS**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, no ano de 2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por Inexigibilidade de Licitação, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e ainda a Lei nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, considerando a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 – FNDE, faz saber que estará aberta até dia 30/04/2025 às 13:30 horas horário local, para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

O instrumento contratual terá vigência contada a partir da data de sua assinatura e término no final do exercício financeiro, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município e poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e projeto de venda exigido, segundo as especificações deste Edital, para a Comissão para Chamadas Públicas da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais da Secretaria Municipal de Educação instituída pelo Decreto nº 145, de 28 de fevereiro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, na data acima indicada.

A cópia do Edital poderá ser obtida no endereço supracitado, gratuitamente, mediante o fornecimento, pelos interessados, de dispositivo portátil de armazenamento (pendrive) ou através do site do Município (www.dourados.ms.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Maiores informações, pelo telefone (067) 2222-1613.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Chamada Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Dourados em contrário.

1. OBJETO

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no Anexo I - Especificação dos gêneros alimentícios, deste Edital, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura e término no final do exercício financeiro.

2. DA PUBLICIDADE

O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico (www.dourados.ms.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

EDITAIS**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.000 – Secretaria Municipal de Educação
13.001 – Secretaria Municipal de Educação
12.306.112 – Programa de Aprimoramento e Oferta de ensino de qualidade
2027 - Programa de Alimentação Escolar
33.90.30.00 – Material de consumo
15520000 – T. de Rec. do FNDE Referentes ao PNAE

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**4.1. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1.1. LOCAL – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

4.1.2. DATA – 30/04/2025

4.1.3. HORÁRIO – 13:30 horas

4.1.4. Serão aceitas propostas protocoladas após a data inicial estabelecido no item 4.1.2; para futuras aquisições, sendo que na data estabelecida será efetuada a classificação conforme estabelecido no item 6.1.

4.1.5. Será aceita uma única proposta por proponente.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. No período e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública nº 001/2025 deverão apresentar 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS, contendo, respectivamente, os documentos necessários para a habilitação (Envelope 01) e o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 02).

5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções do FNDE relativa ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

5.3. O FORNECEDOR INDIVIDUAL (agricultor não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.3.1. Envelope 01:

I - Cópia da inscrição do Cadastro de Pessoas Física – CPF;

II - Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria (Anexo II - Declaração de Produção Própria);

V - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (Anexo III - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda);

VI - Comprovante de conta corrente.

5.3.2. Envelope 02:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante (Anexo IV – Projeto de Venda).

5.4. O GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.4.1. Envelope 01

I- Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;

II- Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

IV- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (Anexo II - Declaração de Produção Própria);

V- Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (Anexo III - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda);

VI- Comprovante de conta corrente.

5.4.2. Envelope 02:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar constando o CPF, o número do CAF Física e a assinatura de todos os Agricultores Familiares participantes (Anexo IV – Projeto de Venda).

5.5. O GRUPO FORMAL (Cooperativas e Associações de Agricultores Familiares devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos:

5.5.1. Envelope 01:

I - Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II- Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de Débitos Trabalhistas;

EDITAIS

- IV- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda (Anexo II - Declaração de Produção Própria);
- VI- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas de seus cooperados/associados (Anexo III - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados);
- VII- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VIII- Comprovante de conta corrente.

5.5.2. Envelope 02:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal da associação ou cooperativa (Anexo IV – Projeto de Venda).

5.6. Para produto manipulado/processado da agricultura familiar, deverá ser apresentado, juntamente com a documentação de habilitação, o alvará sanitário do local onde o produto é processado/manipulado. No caso de processamento por terceiros, além do alvará sanitário, deverá ser apresentado o contrato firmado entre os agricultores produtores e a empresa terceirizada, a qual deverá manter atualizado todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários, em relação ao produto processado.

5.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/FNDE nº 06/2020.

5.8. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.9. A sessão pública, para análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda dos proponentes que serão apresentados e julgados, deverá ser registrada em ata, durante a apresentação dos projetos, conforme determina o preâmbulo deste Edital.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2. Para seleção, os projetos de vendas habilitadas serão divididos em:

I- Grupo de projetos de fornecedores locais – aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede no próprio município onde se localizam as escolas.

II- Grupo de projetos do território rural – aqueles que se caracterizam por um conjunto de municípios unidos pelo mesmo perfil econômico e ambiental, com identidade e coesão social e cultural, e são definidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA). Os municípios que integram Territórios Rurais, caso não consigam adquirir a totalidade dos produtos da agricultura familiar no próprio município, deverão priorizar projetos oriundos de outros municípios que compõem o Território Rural do qual fazem parte. Os demais municípios, ou seja, aqueles que não integram um Território Rural, não utilizarão esse critério de priorização.

III- Grupo de projetos do estado - aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede em qualquer município do estado.

IV- Grupo de projetos do País - aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede em qualquer município do país.

6.3. Dentre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores locais, do município de Dourados, terá prioridade sobre os demais grupos.

II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado de MS e demais Estados e do País.

III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

a) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

b) No caso de empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- Os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores da CAF Física);

a) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica;

b) No caso de empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com o maior número de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais participantes.

6.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os projetos finalistas e habilitados.

6.6. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.3 e 6.4.

6.7. Após análise dos projetos será publicado conforme o item 2 desse edital o resultado da habilitação e classificação das Propostas com a Notificação dos Proponentes Habilitados, onde os mesmos terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrar com o recurso caso seja necessário.

7. DO PREÇO

7.1. O preço de aquisição será a média de 03 (três) cotações de agricultores familiares locais e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificado no Anexo I (Especificação dos gêneros alimentícios), nos endereços abaixo subscritos, de acordo com solicitação da pela Secretaria Municipal de Educação.

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista, levando-se em conta o número de alunos e unidades a serem atendidas, assim como per capita praticados.

EDITAIS**9. PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.
- 9.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha ocorrido o credenciado.
- 9.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da agência.
- 9.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- 9.5. A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato).
- 10.2. A Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará os fornecedores para assinatura do contrato. O prazo para assinatura é de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS.
- 10.3. A aquisição dos produtos descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.
- 10.4. A entrega dos produtos descritos no objeto do presente Edital, será em conformidade com o cronograma de entrega definido pelo Núcleo de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.5. A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações oriundas da presente Chamada Pública nas quantidades estimadas no Edital, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 10.6. Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Educação providenciará a imediata publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.7. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas em lei, a Prefeitura Municipal de Dourados convocará os demais participantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada.
- 10.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do contrato, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O instrumento contratual terá vigência contada a partir da data de sua assinatura e término no final do exercício financeiro, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município e poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto da legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEx.
- II- Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.
- 12.3. Lei nº 14.660, de agosto de 2023 - Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.
- Art. 1º O art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.
- § 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- 12.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:
- I- Adiamento do processo;
- II- Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.
- 12.5. A participação de qualquer proponente nesta Chamada Pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 12.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – Dos Contratos Administrativos, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. O proponente deverá apresentar os documentos originais solicitados no envelope 01 no ato da assinatura do contrato.
- 12.8. Integram esse Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

EDITAIS

Anexo I- Especificação dos Gêneros Alimentícios;

Anexo II- Declaração de Produção Própria;

Anexo III- Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda; Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

Anexo IV- Projeto de Venda;

Anexo V- Minuta de Contrato.

Dourados – MS, 09 de abril de 2025 .

NILSON FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

QUANTITATIVO MÉDIO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INFORMADOS PELO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - 2025					
MENOR PREÇO OBTIDO PELO SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS DA PMD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI HAVAI – De primeira qualidade, in natura, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte em condições adequadas para o consumo, não possuírem lesões ou se apresentarem danificadas por quaisquer golpes de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; devem estar frescos, firmes e com brilho, livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.118	R\$ 7,84	R\$ 8.765,12
2	ABÓBORA CABOTIÃ – De primeira qualidade, in natura, tamanho médio, devem estar inteiras, sem cortes ao meio, em perfeito estado e desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade, espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação; turgescentes, intactas; transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	KG	8.330	R\$ 4,70	R\$ 39.151,00
3	ABOBRINHA BRASILEIRA (VERDE) – De primeira qualidade, in natura, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade, espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação; turgescentes, intactas, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.	KG	7.917	R\$ 6,75	R\$ 53.439,75
4	ALFACE – Tipo crespa, especial, frescas, em pé bem desenvolvido, firmes e bem desenvolvidas, com grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos nas folhas, sem danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e com manipulação e transporte em condições adequadas para o consumo. É indispensável uniformidade na coloração (verde), tamanho e conformação.	KG	13.726	R\$ 17,57	R\$ 241.165,82
5	BANANA NANICA – De primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte em condições adequadas	KG	140.756	R\$ 6,40	R\$ 900.838,40

EDITAIS

	para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; deve ser frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.				
6	BATATA DOCE – De primeira qualidade, in natura, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, apresentando uniformidade no tamanho e cor, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem rachaduras e perfurações, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.	KG	7.589	R\$ 4,73	R\$ 35.895,97
7	BETERRABA – De primeira qualidade, in natura, fresca, com coloração uniforme e sem manchas, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.	KG	11.358	R\$ 8,36	R\$ 94.952,88
8	CEBOLA – De primeira qualidade, in natura, com tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.	KG	7.274	R\$ 7,51	R\$ 54.627,74
9	CEBOLINHA - Cebolinha em maço, pesando aproximadamente 200g, frescas, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas. Folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MAÇO	23.971	R\$ 4,99	R\$ 119.615,29
10	SALSINHA - Salsinha lavada em maço, pesando aproximadamente 200 Gramas, frescas, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas. Folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhes alterem a sua conformação e aparência. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deverá ser em monoblocos plásticos e limpos.	MAÇO	11.686	R\$ 5,71	R\$ 66.727,06
11	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. É indispensável uniformidade na coloração (laranja), tamanho e conformação. Acondicionadas	KG	16.764	R\$ 7,80	R\$ 130.759,20

EDITAIS

	em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.				
12	CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.	KG	435	R\$ 5,51	R\$ 2.396,85
13	COUVE MANTEIGA - Folhas de tamanho médio, talo verde, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firme e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, pesando aproximadamente 300g o maço, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	11.158	R\$ 6,85	R\$ 76.432,30
14	MAMÃO FORMOSA - De primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 60 a 80% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem.	KG	16.271	R\$ 9,65	R\$ 157.015,15
15	MANDIOCA DESCASCADA - Tipo amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas à temperatura -18°C. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.	KG	8.685	R\$ 8,37	R\$ 72.693,45
16	GOIABA VERMELHA - De primeira qualidade, in natura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, com 60% a 80% de grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.943	R\$ 11,89	R\$ 23.102,27

EDITAIS

17	MELANCIA – In natura. Fresca, de boa qualidade, compacta, polpa firme, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. De tamanho regular, casca lisa e livre de sujidades, parasitas e larvas. Bem desenvolvida e no ponto certo de maturação.	KG	4.030	R\$ 3,93	R\$ 15.837,90
18	PÃO CASEIRO ENRIQUECIDO - 600G – de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento, sal (batata doce, cenoura, abóbora, barú). Com registro na vigilância sanitária. Produzido a partir de matéria-prima de qualidade. Livre de contaminação, mofo e materiais estranhos. Apresentando características naturais ao produto; acondicionado em embalagem plástica transparente contendo rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	12.300	R\$ 10,35	R\$ 127.305,00
19	PEPINO JAPONÊS - In natura. De primeira qualidade. Apresentando cor, tamanho e formação uniformes. Devem estar bem desenvolvidos e sem danos físicos, mecânicos e sujidades. Livre de sujidades, parasitas, larvas e rachaduras, cortes e perfurações.	KG	6.656	R\$ 6,80	R\$ 45.260,80
20	PONCÁ - In natura. Fruta cítrica de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Grau de maturação ideal para consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.970	R\$ 6,55	R\$ 19.453,50
21	POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ – 500G – Polpa concentrada e congelada de abacaxi com hortelã, produzidas com frutas frescas e de ótima qualidade, mediante laudo de inspeção sanitária em embalagem de polietileno transparente de 500g, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UNID.	5.281	R\$ 13,83	R\$ 73.036,23
22	POLPA DE GOIABA – 500G Polpa concentrada e congelada de goiaba, produzidas com frutas frescas e de ótima qualidade, mediante laudo de inspeção sanitária em embalagem de polietileno transparente de 500g, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UNID.	4.519	R\$ 6,18	R\$ 27.927,42
23	REPOLHO - In natura. Tipo verde, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos, sujidades, defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Com ausência de parasitas, fungos e larvas. Uniforme na coloração e tamanho.	KG	20.982	R\$ 5,76	R\$ 120.856,32
24	RÚCULA - In natura. Fresca, cor uniforme. Deve ser bem desenvolvida, intacta. Em maços de 200g. Isenta de material terroso, sujidades, folhas senis ou danificadas, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	11.000	R\$ 6,35	R\$ 69.850,00
25	TOMATE - In natura. “Longa Vida”. De primeira qualidade, redondo, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	KG	12.000	R\$ 8,66	R\$ 103.920,00
TOTAL					R\$ 2.681.025,42

EDITAIS

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS****DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025)**

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ Nº:
_____, CAF Jurídica nº: _____,

DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ / _____ / _____.

Assinatura

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)**

O (A) _____ (Nome do Grupo Formal)
_____, CNPJ Nº:
_____, CAF Jurídica nº: _____

com sede _____,

neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº:

_____, CPF nº: _____, nos termos do

Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda
de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por
CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção pela Resolução nº 21,
de 16/11/2021, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
06/2020, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, _____ / _____ / _____.

Assinatura

EDITAIS

ANEXO IV

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail			6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal				16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2025						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor

EDITAIS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SORTEIOS E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025/SEMAF/PMD/ALIMENTAÇÃO/1ª FESTA DA PÁSCOA DE DOURADOS, publicado em 27/03/2025 - ANO XXVI/Nº6.347 - SUPLEMENTAR - Credenciamento de Barracas e Espaços para Praça de Alimentação e Amostras no Evento intitulado 1ª Festa da Páscoa de Dourados.

O **MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS**, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar – SEMAF, dentro de suas atribuições legais, torna pública, o **RESULTADO FINAL DE SORTEIOS E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025/SEMAF/PMD/ALIMENTAÇÃO/1ª FESTA DA PÁSCOA DE DOURADOS, publicado em 27/03/2025 - ANO XXVI/Nº6.347 - SUPLEMENTAR**, torna público o seguinte resultado:

Categoria I - AMBULANTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
96/2025	Hayelle Paes dos Santos	04*****07	1º	CLASSIFICADO
39/2025	Eric Ribeiro Martins	65*****15	2º	CLASSIFICADO
49/2025	Vilma Costa Sales Reis	42*****44	3º	CLASSIFICADO
66/2025	Luana Rafaela de O. Souza	04*****65	4º	CLASSIFICADO
28/2025	Regina Maragno de Moraes	09*****69	5º	CLASSIFICADO
32/2025	Ademir Balbuena da Silva	20*****25	6º	CLASSIFICADO
86/2025	Tathiane Brazil F. Santos	69*****87	7º	CLASSIFICADO
79/2025	Lucia Marques Machado	61*****72	8º	CLASSIFICADO
76/2025	Mieli Souza Lima	04*****45	9º	CLASSIFICADO
44/2025	Job Balbuena da Silva	35*****15	10º	CLASSIFICADO
63/2025	Erotilde Almeirão	55*****15	11º	CLASSIFICADO
31/2025	Ramão Maldonado	70*****15	12º	CLASSIFICADO
53/2025	Yulitza Del C. B. Cedenó	70*****18	13º	CLASSIFICADO
59/2025	Rosclair D Avila da Cruz	04*****11	14º	CLASSIFICADO
19/2025	Leticia Mariane O. Maldonado	59****/****-60	15º	CLASSIFICADO
81/2025	Nair Rodrigues Pereira	97*****20	16º	CLASSIFICADO

EDITAIS

89/2025	Teodoro U. E. Centurion	81*****87	17°	CLASSIFICADO
67/2025	Amaro Luan da S. Vieira	06*****79	18°	CLASSIFICADO
72/2025	Deblair M. de Oliveira	32*****91	19°	CLASSIFICADO
26/2025	Betania R. Mendonça	01*****10	20°	CLASSIFICADO
25/2025	Luzia Henrique Vieira	90*****22	21°	SUPLENTE/RESERVA
97/2025	Maria Elena Almenara	00*****16	22°	SUPLENTE/RESERVA
77/2025	Juan Gabriel M. Freitas	70*****99	23°	SUPLENTE/RESERVA
52/2025	Kristy carolina E. Boliviari	70*****39	24°	SUPLENTE/RESERVA
69/2025	Cicero G. Ramalho	35*****91	25°	SUPLENTE/RESERVA

Categoria II- EXPOSITOR DE PRODUTOS ARTESANAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
09/2025	Luciana da Silva Monteiro	00*****85	1°	CLASSIFICADO
11/2025	Antonia Nadir S. Godoi	94*****53	2°	CLASSIFICADO
14/2025	Pamela Oliveira Doza	04*****58	3°	CLASSIFICADO
20/2025	Gislane Alves Ribeiro	84*****20	4°	CLASSIFICADO
24/2025	Geleia dos Sonhos	49**/****24	5°	CLASSIFICADO
30/2025	Andrea Palmiro Pallhavan	35***/***66	6°	CLASSIFICADO
48/2025	James Segundo R. Ruiz	73*****04	7°	CLASSIFICADO
50/2025	Naiara Machado Assunção	03*****18	8°	CLASSIFICADO
54/2025	Cristina Teodoro de Almeida	32*****04	9°	CLASSIFICADO
58/2025	Edia Lazzarini	43*****91	10°	CLASSIFICADO
61/2025	Mariana Cardoso Santos	37**/****28	11°	CLASSIFICADO
82/2025	Valeria C. de Andrade	61*****87	12°	CLASSIFICADO
87/2025	Rogelio Almeida Costa	88*****34	13°	CLASSIFICADO
90/2025	Samara Viana Baez	06*****38	14°	CLASSIFICADO

EDITAIS

98/2025	Shirley Ap. de Oliveira	06*****01	15º	CLASSIFICADO
---------	-------------------------	-----------	-----	---------------------

Categoria III- FOOD TRUCK 1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
22/2025	Jaqueline do N. S. Machado	00*****50	1º	CLASSIFICADO
01/2025	Antonio Jose S.dos Santos	36*****15	2º	CLASSIFICADO
42/2025	Francisco R.S. de Souza	04*****60	3º	CLASSIFICADO
03/2025	Marilda S. dos S. Carvalho	85*****49	4º	CLASSIFICADO
62/2025	Lucas Pereira Dambrozo	01*****50	5º	CLASSIFICADO
60/2025	Josefa M. da Silva	01*****07	6º	CLASSIFICADO
91/2025	Cicero Ribeiro da Silva	40*****15	7º	CLASSIFICADO
21/2025	Ivone Maldonado	02*****54	8º	CLASSIFICADO
08/2025	Diones Lener Saraiva	87*****68	9º	CLASSIFICADO
04/2025	Emilson Albino de Souza	00*****61	10º	CLASSIFICADO
51/2025	Katiane M. R. Pedroso	01*****63	11º	CLASSIFICADO
38/2025	Josiane Madalena S.Matos	08*****12	12º	CLASSIFICADO
57/2025	Roni Gastão Bertolo	52*****49	13º	CLASSIFICADO

Categoria IV- FOOD TRUCK 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
68/2025	Francisco R. de M. Junior (Churros da Lila)	80*****82	1º	CLASSIFICADO
74/2025	Helio Martins dos Santos	79*****53	2º	CLASSIFICADO
07/2025	Vinicios Valenzoela Ué	02*****48	3º	CLASSIFICADO
70/2025	Samara Heck Vidal (Direto da Roça)	11*****40	4º	CLASSIFICADO
29/2025	Irene Kazue Hirota	43*****44	5º	CLASSIFICADO

EDITAIS

Categoria V- BARRACA PARA RESTAURANTE ASSOCIATIVO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
78/2025	Ass. dos Prod. Rurais da Agric. Familiar do Guassuzinho	28*****09	1º	CLASSIFICADO

Categoria VI- BARRACA PARA EMPREENDEDOR GASTRONÔMICO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
46/2025	Maritânia Ap. M.de Souza	07*****95	1º	CLASSIFICADO
06/2025	Ass. Proj. Solidaried.Vida Digna	48*****09	2º	CLASSIFICADO
41/2025	Luis Eduardo P. Eureka	70*****42	3º	CLASSIFICADO
92/2025	Danilo Henrique Farias	02*****75	4º	CLASSIFICADO
43/2025	Paulo Gavilan Neto	03*****03	5º	CLASSIFICADO
17/2025	Maria Renir P. da Silva	99*****91	6º	CLASSIFICADO
13/2025	Geovane H. G. Pires	93*****87	7º	CLASSIFICADO
47/2025	Candida R. S. Portilho	76*****04	8º	CLASSIFICADO
27/2025	Donizete F. Melo Junio	02*****24	9º	SUPLENTE/RESERVA
10/2025	Mitiko Alves Saita Ito	18*****63	10º	SUPLENTE/RESERVA
65/2025	Rosangela Quirino Jorge	30*****49	11º	SUPLENTE/RESERVA
33/2025	Giseli Brum	88*****15	12º	SUPLENTE/RESERVA
23/2025	Geigue Alves da Silva	04*****70	13º	SUPLENTE/RESERVA
45/2025	Raquel Iriane D. Morado	71*****95	14º	SUPLENTE/RESERVA
83/2025	Valeria C. de Andrade	61*****87	15º	SUPLENTE/RESERVA
12/2025	Wemerson D. S.de Souza	12*****22	16º	SUPLENTE/RESERVA
02/2025	Reginaldo C. Moreira	60*****00	17º	SUPLENTE/RESERVA

Categoria VII- ESPAÇO PARA ESTANDES 1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
64/2025	José H. F. Nascimento	02*****59	1º	CLASSIFICADO
71/2025	Cocada Baiana	01*****51	2º	CLASSIFICADO
75/2025	Adriel de O. Moreira	06*****81	3º	CLASSIFICADO
80/2025	José Carlos Godoi	88*****68	4º	CLASSIFICADO

Categoria VIII- ESPAÇO PARA ESTANDES 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
73/2025	Lucas Balbuena Crespim	07*****14	1º	CLASSIFICADO
99/2025	Dieny L.S.Mendes	04*****47	2º	CLASSIFICADO

Observação 1: Considerando a verificação de erro material no teor do Edital Nº 001/2025/SEMAF/PMD/ALIMENTAÇÃO/1ª FESTA DA PÁScoa DE DOURADOS, RETIFICA-SE o exposto no item 3.6 do Edital Nº 001/2025/SEMAF/PMD/ALIMENTAÇÃO/1ª FESTA DA PÁScoa DE DOURADOS, para que onde consta "...em barraca disponibilizada pela organização do evento em local fixo de 10x10...", que seja considerado o seguinte teor: "...em barraca disponibilizada pela organização do evento em local fixo de 5x5...". Ratifica-se o teor não alcançado por esta retificação.

Dourados/MS, 09 de abril de 2025.

Comissão de Seleção para realização de chamadas públicas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, para o exercício de 2025:

Guilherme Cardoso Oba

Allan Volobueff Noriler

Adriana Vieira Vera

Bruno Cezar Álvaro Pontim
Secretário Municipal de Agricultura Familiar